



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

EMENDA Nº 14

**Altera a redação dos INCISOS XX e XXIII
do artigo 128 e acrescenta inciso XXVIII a
Lei Orgânica do Município de ARCOS.**

A Mesa da Câmara Municipal de ARCOS, nos termos do art. 42, inc. I da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional Municipal.

Art. 1º - O inciso XX do artigo 128, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

Inc. XX- fixar, observado o que dispõem os artigos, 37, XI, 39, par. 4.o., os subsídios dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente e instituir e fixar as verbas de natureza indenizatória, assegurando o custeio das atividades essenciais ao exercício de suas funções.

Art. 2º - O inciso XXIII do artigo 128, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

Inc. XXIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

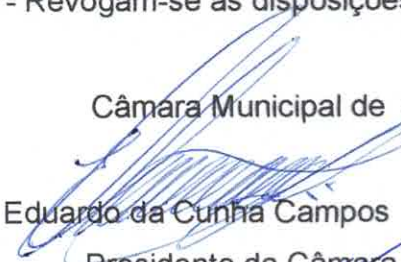
Art. 3º - O artigo 128, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido de inciso XXVIII com a seguinte redação :

Inciso XXVIII – fixar, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, par. 4.o., 150 II, 153 III e 153, par. 2.o., I.

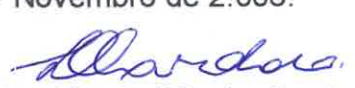
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

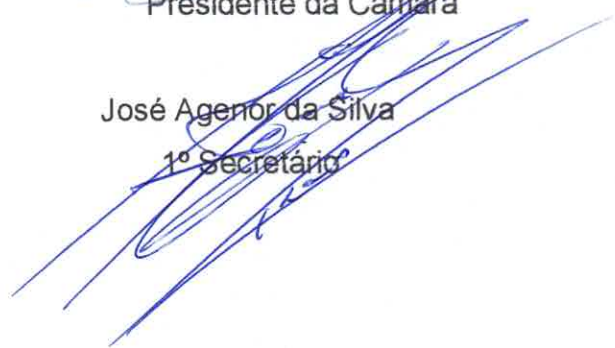
Câmara Municipal de Arcos, 24 de Novembro de 2.006.



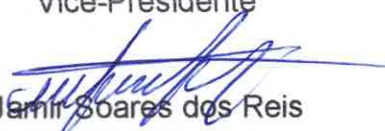
Eduardo da Cunha Campos
Presidente da Câmara



Sebastião de Oliveira Cardoso
Vice-Presidente



José Agenor da Silva
1º Secretário



Jamir Soares dos Reis
2º Secretário